Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Mu...
Protocolo nº 02947
29 FEV 2024
Folhas

OFÍCIO Nº 02/2024

C.M.P - PIRAÍ-RJ
Processo nº 2668
Rubrica Fls 10

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ – RJ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Conforme acordado pelos membros desta Comissão Permanente, requer-se ao Poder Executivo as informações minuciosas constantes de dispositivos do **Projeto de Lei nº 91/2023**, a fim de melhor elaboração de Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Atenciosamente,

SALA DAS COMISSÕES, 29 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

João Carlos dos Santos Máximo
-Vereador-

Sebastião dos Santos Justiniano
(Batata Segurança do Banco)
-Vereador-

ALEXSANDRO SENA SILVA
Vereador

João Carlos dos Santos Máximo	**Sebastião dos Santos Justiniano**	**Alexsandro Sena Silva**
Presidente	**Vice-Presidente**	**Membro**

Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

C.M.P - PIRAÍ-RJ
Processo nº 2668
Rubrica Fls 11

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ – RJ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Assunto: Informações mais detalhadas sobre o Projeto de Lei nº 91/2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Considerando que para melhor elaboração do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, requer informações mais detalhadas, nestes termos:

- Exposição de critério minucioso de escolha para serem atendidos, conforme os seguintes artigos do Projeto de Lei:

1. **Artigo 7º - Requer exposição criteriosa quanto aos seguintes incisos:**
   Inciso I – Qual o valor?
   Inciso II – Qual o valor?
   Inciso III – O que define o conceito de "edificação residencial popular"?
   Inciso IX – O que caracteriza "construções habitacionais"?

2. **Artigo 8º - Requer exposição criteriosa quantos aos seguintes incisos:**
   Incisos I e II – O que define "edificações residenciais populares"?
   Inciso III – O que define "habitações populares"?

C.M.P - PIRAÍ-RJ
Processo nº 2668
Rubrica Fls 12

Neste sentido, a fim de que possa melhor elaborar o Parecer do Relator, uma vez que é requisito de avaliação do mérito do Projeto de Lei.

Em vista da propositura do presente **Requerimento de Informações**, informe-se que **o prazo de tramitação processual legislativa do Projeto de Lei em comento encontra-se suspenso**, até a devida resposta do Executivo.

Aguardo retorno, certo de vossa atenção.

Atenciosamente.

SALA DAS COMISSÕES, 29 de fevereiro de 2024.

João Carlos dos Santos Máximo
-Vereador-

João Carlos dos Santos Máximo
Presidente

Sebastião dos Santos Justiniano
(Batata Segurança do Banco)
- Vereador -

Sebastião dos Santos Justiniano
Vice-Presidente

ALEXSANDRO SENA SILVA

Alexsandro Sena Silva
Membro

A sua Excelência, o Senhor
RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal